



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2019 – PMB

| | |
|---|--|
| SETOR: | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO: | MENOR PREÇO GLOBAL |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 16/07/2019 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/07/2019 às 13h30min (treze horas e trinta minutos) , após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal Nº 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão a disposição no Departamento de Compras e Licitações da PMB, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, ou no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações, informações pelo e-mail licitacao@bombinhas.sc.gov.br – Telefones: (0xx47) 3393-9500 – Ramais 509 ou 551 – Facsimile: (0xx47) 3395-9501. | |



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2019 – PMB

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 19.001/2019 de 18 de fevereiro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **13h: 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de julho de 2019**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital e ainda mediante as cláusulas e condições abaixo:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, a Lei Municipal nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.5 – A Ata de Registro de Preços resultantes deste certame terá validade de 12 (doze) meses.

2 – DO OBJETO DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2.1 – O valor máximo para a presente licitação é R\$ 1.598.684,78 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).



3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO.

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.1.1 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que estejam reunidas em consórcio;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

3.2.1 - Não será permitida a subcontratação.

3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto;

II - Apresentação de Contrato Social ou Estatuto;

III – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

IV - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III**;

Obs.: Para empresas que se enquadrem como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que optarem por uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá apresentar documento descrito abaixo, subitem (V), nesta etapa do processo.

V - Declaração conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital, assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial;

3.5 - A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

3.6 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao



licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

3.6.1 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.6.2 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.6.3 - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.6.4 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

3.7. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.7.1. – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMB

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.7.2. – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMB

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.8. – Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.), e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, sob pena de desclassificação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta de acordo com o item **3.6.4**, para uso do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.



3.9 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

3.9.1 - O Envelope “1” – **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item nº 4 deste edital e Anexo I.

3.9.2 - O Envelope “2” – **HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação de que trata o item nº 5 deste edital.

4. – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. – A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do objeto ofertado, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

4.1.1. – Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

4.1.2. – Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

4.1.3. – No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação “Não Consta”;

4.1.4. – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

4.1.5. – Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.2. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

4.3. – **LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:** O início de fornecimento dos objetos licitados deverão ser de até **05 (cinco) dias** pós o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverão ser fornecidas conforme a quantidade, condições e locais estabelecidas no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.

4.3.1 - A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, sem funcionamento ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus à Contratante;

4.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.



4.6 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.7 - REFERENTE ÀS AMOSTRAS:

4.7.1 – A empresa autora do menor lance e habilitada **deverá apresentar amostra, se solicitado** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar após a notificação, do item 01, constante no Termo de Referência deste edital, de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

4.7.2 – **Se solicitado**, a proponente vencedora e habilitada, deverá apresentar amostra(s) para os itens classificados, de acordo com o exigido no Anexo I, de acordo com as especificações técnicas exigidas, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

4.7.3 – Todas as amostras solicitadas e entregues deverão estar acondicionadas em invólucro contendo em seu exterior a identificação da Licitação e da empresa, em etiqueta contendo: razão social, relação e marca dos itens entregues, número do pregão, a ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, situada no subsolo da Sede Administrativa do Município, localizado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, Bombinhas – SC, juntamente com listagem, contendo a descrição completa de todos os itens, conforme Termo de Referência deste Edital, e, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.7.4 – O prazo para entrega das amostras referenciadas no subitem 4.7.2 será de 05 (cinco) dias, após notificação.

4.7.5 – As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Contratante com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, ou não.

4.7.6 – A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue nos prazos definidos nos subitens 4.7.1 e 4.7.4.

4.7.7 – As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Administração para confrontação quando da entrega dos materiais.

4.7.8 – Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

4.7.9 – Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento dos itens 4.7 e seguintes.

4.7.10 – A Secretaria Municipal de Administração se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, descrições, especificações de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

4.8 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.



5 – HABILITAÇÃO

5.1 – A proponente deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**, em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou por servidor público municipal devidamente designado, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação “on-line” pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – **Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no preâmbulo deste edital.**

5.3 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

5.4 – Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.5 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade para com as Fazendas; Federal com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

II – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

Obs.: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006.

5.5.2.1 - Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de BOMBINHAS e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de BOMBINHAS.

5.5.2.2 - A Prefeitura Municipal de BOMBINHAS poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

5.5.2.3 - A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

II – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

III - Certidão de registros cadastrados no sistema eproc, (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).

Observação: A apresentação do documento do item 5.5.3, II fica condicionado ao alerta descrito na Certidão solicitada no item 5.5.3, III.



5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.4.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, que a empresa comprove a execução dos seguintes:

- a) Execução de rede de distribuição de energia elétrica com fornecimento de material com quantidade mínima de 30 postes.**
- b) Execução de rede de distribuição de energia elétrica com no mínimo 250 metros;**
- c) Execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica energizada em média/alta tensão 15/25/34,5KV com no mínimo 50 ULV – Unidade de Linha Viva**
- d) Execução de iluminação pública com quantidade mínima de 50 luminárias.**
- e) Instalação de transformador de energia elétrica com potência mínima de 30kVA.**
- f) Execução de rede isolado multiplexada de distribuição de energia elétrica com no mínimo 500 metros;**
- g) Comprovação de utilização de software de segurança APR (Análise preliminar de risco) e DDS (Diálogo diário de segurança) digital em tempo real.**

5.5.4.2 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

5.5.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

5.5.4.4 - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

5.5.4.5 - Serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

5.5.4.6 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

5.5.4.7 - A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

5.5.4.8 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela **Comissão de Pregão**.

5.5.5 – DECLARAÇÕES:

I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

5.6 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.6.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através de declaração, conforme constante no Anexo VII deste edital, ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial. **A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO.**

5.6.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.6.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação - parágrafo I, art. 43, da LC 123/2006.

5.6.5 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação - parágrafo II, art. 43, da LC 123/2006;



5.6.6 – Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.6.7 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.6.8 – Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

5.6.9 – Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.6.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.6.11 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

5.7 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das licitantes que observará o disposto no subitem 4 deste Edital.

6.1.3.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).



-
- 6.1.6** – Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.
- 6.1.7** – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.1.8** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de preços.
- 6.1.8.1** – O Pregoeiro reserva-se o direito de estipular o decréscimo mínimo do último valor ofertado no momento da sessão.
- 6.1.8.2** – Durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item 6.1.8.1, desde que aceito pelos participantes.
- 6.1.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.1.10** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.1.11** – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.1.12** – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.1.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.14** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.1.15** – Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5 deste Edital.
- 6.1.15.1.** Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;
- 6.1.15.2.** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- 6.1.15.3.** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.
- 6.1.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



6.1.17 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.18 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, e a faculdade do recorrente de apresentar razões no prazo de 03 (três) dias, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”, devidamente identificados conforme subitem 3.7 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5 e restando, portanto, habilitada(s), será(ão) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para **a aquisição dos serviços definidos neste Edital e seus Anexos.**

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 – deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 – apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, situada à Rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, Bombinhas/SC, em dias úteis, no horário de expediente.



8.5 – Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 – Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

10.2 – A Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2. poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 1243/2009.

11 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos da Lei Municipal Nº. 1054/2008, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Bombinhas, mesmo que não tenha participado



do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a Secretaria Municipal de Administração proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12 – CONVOCAÇÃO

12.1 – A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria Municipal de Administração e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Secretaria Municipal de Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.



14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.1 – A pedido, quando:

14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação será cancelada:

15.1 – Automaticamente:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Lei Municipal Nº. 1054/2008, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 1243/2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;

16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.



16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Bombinhas, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bombinhas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 – **Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.**

17.7 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8 – **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

17.9 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

17.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 - O prazo máximo para **execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. O **prazo Contratual** será de **12 (doze) meses**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



17.12 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

17.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Bombinhas, 18 de março de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2019 – PMB

1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|--------------|---|-------|------------|--------------------|--------------|
| 1 | MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | UN | 1,00 | 1.212.322,48 | 1.212.322,48 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA | Serv | 1,00 | 386.362,30 | 386.362,30 |
| Total | | | | | 1.598.684,78 |

1.2. LISTA DE MATERIAL

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE |
|------|-------|---|------|------|
| 1 | 23151 | ABRAÇADEIRA NYLON 283X4,8MM REDE MULTIPLEXADA | PÇ | 466 |
| 2 | 2.199 | ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CB 1/0 AWG | PÇ | 6 |
| 3 | 2188 | ADAPTADOR ESTRIBO CUNHA CB 4-2 AWG 35MM2 | PÇ | 12 |
| 4 | 2110 | AFASTADOR DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 250X900MM | PÇ | 1 |
| 5 | 15393 | ALÇA PRÉ FORMADA AC 16MM 305MM | PÇ | 4 |
| 6 | 6167 | ALÇA PRÉ FORMADA CABO ESTAI 6,4MM 635MM AMARELO | PÇ | 11 |
| 7 | 6168 | ALÇA PRÉ FORMADA CORDOAL 9,5X890MM LARANJA | PÇ | 6 |
| 8 | 6155 | ALÇA PRÉ FORMADA DISTR 1/0AWG 710MM AMARELO | PÇ | 10 |
| 9 | 15442 | ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO 10MM 345MM PRETO | PÇ | 24 |
| 10 | 6154 | ALÇA PRÉ FORMADA P/ CABO CA 2AWG (35,0MM) | PÇ | 107 |
| 11 | 14173 | ALÇA PRE FORMADA P/ CABO CB AL 25MM2 | PÇ | 2 |
| 12 | 6211 | ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 1/0AWG (50,0MM) | PÇ | 12 |
| 13 | 6615 | ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 2AWG (35,0MM) | PÇ | 12 |
| 14 | 15392 | ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 35MM | PÇ | 2 |
| 15 | 13814 | ALÇA PRE FORMADA P/ CABO COBRE 4AWG (25,0MM) | PÇ | 188 |
| 16 | 18903 | ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 110X165MM ISOLADOR | PÇ | 2 |
| 17 | 15782 | ANEL DE AMARRAÇÃO SILICONE 90X140MM ESPACADOR | PÇ | 88 |
| 18 | 2270 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO | PÇ | 12 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | |
|----|-------|--|----|------|
| 19 | 2271 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBOS | PÇ | 49 |
| 20 | 1827 | ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM 18MM | PÇ | 509 |
| 21 | 7501 | BASE RELE FOTOELÉTRICO 10A | PÇ | 388 |
| 22 | 15789 | BRAÇO ANTI-BALANÇO REDE COMPACTA 25/35KV | PÇ | 4 |
| 23 | 6888 | BRAÇO IP CURVO 1500MM ø48,2 2,5MM GF C/ SAPATA | PÇ | 181 |
| 24 | 6888 | BRAÇO IP CURVO 2000MM ø48,2 ,3,00MM GF C/ SAPATA | PÇ | 100 |
| 25 | 7490 | BRAÇO IP CURVO 3000MM ø48,3 3MM GF C/ SAPATA | PÇ | 17 |
| 26 | 15787 | BRAÇO TIPO C 25/35KV | PÇ | 4 |
| 27 | 15785 | BRAÇO TIPO L 25/35KV CB 8-10MM | PÇ | 4 |
| 28 | 16438 | CABO AÇO MENSAGEIRO 9,5MM EHS | M | 230 |
| 29 | 15750 | CABO AL PROTEGIDO REDE COMPACTA XLPE 15KV 50MM | M | 690 |
| 30 | 15542 | CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X1X25+25MM TRIF | M | 20 |
| 31 | 5275 | CABO ALUMÍNIO NU CA 2 AWG | KG | 81 |
| 32 | 22862 | CABO COBRE FLEX 750V 1,5MM AZUL | M | 1588 |
| 33 | 22863 | CABO COBRE FLEX 750V 1,5MM PRETO | M | 1588 |
| 34 | 5313 | CABO COBRE FLEXÍVEL XLPE 1KV 35MM - PRETO | M | 6 |
| 35 | 5332 | CABO COBRE ISOLADO EXTRA-FLEX 25MM - PRETO | M | 22 |
| 36 | 5230 | CABO COBRE NU 25MM NORMATIZADO (KG) | KG | 853 |
| 37 | 5231 | CABO COBRE NU 35MM NORMATIZADO (KG) | KG | 13 |
| 38 | 30377 | CABO COBRE PROTEGIDO XLPE 15KV 16MM | M | 54 |
| 39 | 229 | CABO DE AÇO 6,4 MM2 (1/4") - ESTAI (KG) | KG | 32 |
| 40 | 16464 | CABO FLEXÍVEL 750V 10MM - PRETO | M | 2 |
| 41 | 15505 | CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 1X1X10+10MM MONO | M | 160 |
| 42 | 15527 | CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 2X1X10+10MM BI | M | 18 |
| 43 | 15528 | CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 3X1X10+10MM TRIF | M | 81 |
| 44 | 15541 | CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 3X1X16+16MM TRIF | M | 20 |
| 45 | 34254 | CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 3X1X50+35MM TRIF | M | 2887 |
| 46 | 34255 | CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO 3X1X70+50MM TRIF | M | 367 |
| 47 | 15791 | CANTONEIRA AUXILIAR BRAÇO C P/ REDE COMPACTA | PÇ | 4 |
| 48 | 17032 | CARTUCHO METALICO - AZUL | PÇ | 22 |
| 49 | 17031 | CARTUCHO METALICO - VERMELHO | PÇ | 729 |
| 50 | 7753 | CHAVE FUSIVEL 1P 25,8KV BASE C 300A PF 100A CEL | PÇ | 15 |
| 51 | 1992 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 150MM | PÇ | 4 |
| 52 | 1993 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 160MM | PÇ | 4 |
| 53 | 1.994 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM | PÇ | 20 |
| 54 | 1996 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 180MM | PÇ | 2 |
| 55 | 1997 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 190MM | PÇ | 98 |
| 56 | 1998 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 200MM | PÇ | 57 |
| 57 | 2000 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 210MM | PÇ | 10 |
| 58 | 2.001 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 220MM | PÇ | 92 |
| 59 | 2.002 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 230MM | PÇ | 7 |
| 60 | 2003 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 240MM | PÇ | 13 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | |
|-----|--------|---|----|-----|
| 61 | 2004 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 250MM | PÇ | 3 |
| 62 | 2005 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 260MM | PÇ | 28 |
| 63 | 2006 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 270MM | PÇ | 8 |
| 64 | 2007 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 280MM | PÇ | 1 |
| 65 | 2.008 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 290MM | PÇ | 202 |
| 66 | 2009 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 300MM | PÇ | 402 |
| 67 | 2.010 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 310MM | PÇ | 6 |
| 68 | 2011 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 320MM | PÇ | 1 |
| 69 | 2.012 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 330MM | PÇ | 5 |
| 70 | 2014 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 350MM | PÇ | 1 |
| 71 | 2015 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 360MM | PÇ | 2 |
| 72 | 2016 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 380MM | PÇ | 3 |
| 73 | 2.044 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 390MM | PÇ | 2 |
| 74 | 2.018 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 410MM | PÇ | 3 |
| 75 | 2019 | CINTA P/ POSTE CIRCULAR 420MM | PÇ | 2 |
| 76 | 6409 | CONECTOR CUNHA 7275242 (4/0MCM X 6AWG) | PÇ | 3 |
| 77 | 6469 | CONECTOR CUNHA AL 1/0-6/16MM2 2-4/25MM2 | PÇ | 125 |
| 78 | 6466 | CONECTOR CUNHA AL 1/0AWGX1/0AWG/50MM2 | PÇ | 15 |
| 79 | 6467 | CONECTOR CUNHA AL 1/0X2 AWG / 35MM | PÇ | 36 |
| 80 | 6.468 | CONECTOR CUNHA AL 1/0X4 AWG / 25MM | PÇ | 192 |
| 81 | 6405 | CONECTOR CUNHA AL 2/0 X 2AWG | PÇ | 1 |
| 82 | 6407 | CONECTOR CUNHA AL 2/0-4/0AWGX2/0-2AWG | PÇ | 1 |
| 83 | 6406 | CONECTOR CUNHA AL 2/0AWGX1/0AWG/50MM2 | PÇ | 1 |
| 84 | 6784 | CONECTOR CUNHA AL 4AWGX4AWGX2AWG | PÇ | 16 |
| 85 | 6417 | CONECTOR CUNHA AL CB 336,4MCM X 4AWG (25MM) | PÇ | 6 |
| 86 | 6791 | CONECTOR CUNHA CB CU 70X35MM | PÇ | 7 |
| 87 | 6786 | CONECTOR CUNHA CU 25MM 25MM | PÇ | 260 |
| 88 | 6805 | CONECTOR CUNHA CU 25X16X16MM | PÇ | 45 |
| 89 | 6787 | CONECTOR CUNHA CU 50MM 25MM | PÇ | 17 |
| 90 | 6806 | CONECTOR CUNHA CU CB 35X16-35X25-50X16MM | PÇ | 35 |
| 91 | 6788 | CONECTOR CUNHA CU CB 70MM 25MM | PÇ | 3 |
| 92 | 21755 | CONECTOR CUNHA P/ ATERRAMENTO 25/35MM | PÇ | 128 |
| 93 | 6383 | CONECTOR CUNHA TIPO 1 - CINZA | PÇ | 6 |
| 94 | 6382 | CONECTOR CUNHA TIPO 2 - VERDE | PÇ | 241 |
| 95 | 6381 | CONECTOR CUNHA TIPO 3 - VERMELHO | PÇ | 470 |
| 96 | 6380 | CONECTOR CUNHA TIPO 4 - AZUL | PÇ | 12 |
| 97 | 6387 | CONECTOR CUNHA TIPO A - VIOLETA | PÇ | 96 |
| 98 | 6386 | CONECTOR CUNHA TIPO B - LARANJA | PÇ | 500 |
| 99 | 22773 | CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10X70-1,5X10MM | PÇ | 500 |
| 100 | 6.774 | CONECTOR LV CU CB 16-120MM2 CB 10-70MM2 | PÇ | 9 |
| 101 | 18.530 | CONECTOR PERFURANTE P16-70MM2 D1,5-6MM2 | UM | 12 |
| 102 | 18.531 | CONECTOR PERFURANTE P16-70MM2 D6-35MM2 | PÇ | 86 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | |
|-----|---------|--|----|-----|
| 103 | 18.532 | CONECTOR PERFURANTE P35MM2-70MM2 D35MM2-70MM2 | PÇ | 36 |
| 104 | 18534 | CONECTOR PERFURANTE P50-120MM2 D50-120MM2 | PÇ | 333 |
| 105 | 18274 | CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO 7,5 A 10,5 MM | PÇ | 33 |
| 106 | 14265 | CRUZETA CONCRETO 90X112X2100MM 400DAN | PÇ | 2 |
| 107 | 13600 | CRUZETA DE AÇO TUBULAR 90X90X2000MM | PÇ | 38 |
| 108 | 26993 | CRUZETA POLIMERICA 90X90X2000MM 400DAN 26993 | PÇ | 1 |
| 109 | 7565 | ELO FUSIVEL 500MM-1H | PÇ | 3 |
| 110 | 7567 | ELO FUSIVEL 500MM-3H | PÇ | 6 |
| 111 | 7569 | ELO FUSIVEL 500MM-5H | PÇ | 6 |
| 112 | 7570 | ELO FUSIVEL 500MM-6K | PÇ | 3 |
| 113 | 15763 | ESPAÇADOR LOSANGULAR P/ REDE COMPACTA 15KV | PÇ | 20 |
| 114 | 15766 | ESPAÇADOR VERTICAL REDE COMPACTA 15KV | PÇ | 4 |
| 115 | 6333 | ESPAÇADOR VERTICAL REDE SECUNDÁRIA 0,6/1kV | PÇ | 4 |
| 116 | 15792 | ESTRIBO PARA BRACO L | PÇ | 4 |
| 117 | 5264 | FIO ALUMINIO NU 4AWG | KG | 3,1 |
| 118 | 5228 | FIO COBRE NU RECOZIDO 16MM (6AWG) | KG | 6,9 |
| 119 | 5360 | FIO COBRE RÍGIDO 750V 1,5MM - PRETO | M | 90 |
| 120 | 5224 | FIO CU NU MEIO-DURO 16MM - 142 KG/KM | KG | 2 |
| 121 | 255 | FITA ALTO FUSÃO 19MMX10M | RL | 33 |
| 122 | 5.627 | FITA ALUMINIO PROTECAO 1X10 (REDE) | KG | 1,8 |
| 123 | 256 | FITA ISOLANTE 19MMX20M PRETA | PÇ | 70 |
| 124 | 35.107 | FIXADOR DE PERFIL U PARA REDE COMPACTA (35107) | PÇ | 1 |
| 125 | 18921 | GRAMPO ANCORAGEM CABO COBERTO 25KV 50MM2 | PÇ | 18 |
| 126 | 10.347 | GRAMPO LINHA VIVA 1/0 AWG | PÇ | 6 |
| 127 | 2167 | HASTE ATERRAMENTO 13X2400MM | PÇ | 128 |
| 128 | 14168 | ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 23,1KV | PÇ | 75 |
| 129 | 13.692 | ISOLADOR PILAR 23,1 KV PORCELANA VITRIFICADA | PÇ | 30 |
| 130 | 5.013 | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V | PÇ | 110 |
| 131 | 16.331 | ISOLADOR TIPO PINO POLIMÉRICO 15KV | PÇ | 2 |
| 132 | 18.585 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W E-40 TUBULAR | PÇ | 181 |
| 133 | 15216 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W E-40 TUBULAR | PÇ | 13 |
| 134 | 7431 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40 TUBULAR | PÇ | 4 |
| 135 | IP31211 | LUMINÁRIA IP 250-400W C/ BASE MIRAGE II | PÇ | 17 |
| 136 | IP21201 | LUMINÁRIA IP 70-150W C/ BASE MIRAGE I | PÇ | 176 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | |
|-----|--------|--|----|-----|
| 137 | | LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W, CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ÓPTICA COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD ABAIXO DE 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K. EFICIÊNCIA DE 111LM/, 13.400 LUMENS. FIXAÇÃO NO POSTE COM Ø60,3MM COM AJUSTE DE +/- 5% COM BASE NEMA 7 PINOS. | PÇ | 100 |
| 138 | 15216 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 185W, CORPO DISSIPADOR E ARO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ÓPTICA COM AVANÇADA TECNOLOGIA, O LED COM DIFUSOR EM PMMA E LENTE SECUNDÁRIA EM VIDRO PLANO TEMPERADO COM RESISTÊNCIA AO IMPACTO MECÂNICO IK-08. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 NO CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO COM PROTETOR DE SURTO 10KV/10KA. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 THD ABAIXO DE 10%. TEMPERATURA DE COR 5000K. EFICIÊNCIA DE 127LM/, 23500 LUMENS. FIXAÇÃO NO POSTE COM Ø60,3MM COM AJUSTE DE +/- 5% COM BASE NEMA 7 PINOS. | PÇ | 100 |
| 139 | 7487 | LUMINÁRIA IP FECHADA 250-400W E-40 48MM | PÇ | 5 |
| 140 | 6721 | LUVA DE EMENDA CA 2AWG (6721) | PÇ | 12 |
| 141 | 6732 | LUVA EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO COBRE 35MM | PÇ | 5 |
| 142 | 6733 | LUVA EMENDA A COMPRESSÃO P/ CABO COBRE 50MM | PÇ | 3 |
| 143 | 6727 | LUVA EMENDA COMPACTA AL CB CA 336,4MCM | PÇ | 3 |
| 144 | 6731 | LUVA EMENDA COMPRESSÃO CABO COBRE 25MM | PÇ | 15 |
| 145 | 6183 | MANILHA SAPATILHA 5000DAN | PÇ | 69 |
| 146 | 2.181 | MÃO FRANCESA PERFILADA 726MM | PÇ | 39 |
| 147 | 21126 | MASSA PARA ISOLAMENTO 38MMX1,50X3,2MM | CX | 5 |
| 148 | 00.484 | MATRIZ ALICATE HIDRAULICA CABO 336,4 CA | PÇ | 6 |
| 149 | 2242 | OLHAL P/ PARAFUSO 5000DAN | PÇ | 225 |
| 150 | 1794 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150X75MM | PÇ | 19 |
| 151 | 1798 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45X45MM | PÇ | 186 |
| 152 | 1799 | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70X60MM | PÇ | 228 |
| 153 | 1620 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X125X80MM C/ PORCA | PÇ | 37 |
| 154 | 1666 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X150MM C/ PORCA | PÇ | 6 |
| 155 | 1670 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200X120MM C/ PORCA | PÇ | 53 |
| 156 | 1624 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM C/ PORCA | PÇ | 245 |
| 157 | 1625 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300X220MM C/ PORCA | PÇ | 84 |
| 158 | 1626 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X350X270MM C/ PORCA | PÇ | 9 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



| | | | | |
|-----|--------|---|----|-----|
| 159 | 1.654 | PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X500X420MM C/ PORCA | PÇ | 8 |
| 160 | 1.731 | PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X500X225MM | PÇ | 3 |
| 161 | 13486 | PARA-RAIO 12KV 10KA | PÇ | 30 |
| 162 | 7626 | PARA-RAIO 21KV 10KA | PÇ | 6 |
| 163 | 16.525 | PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V 10KA | PÇ | 54 |
| 164 | 18.955 | PERFIL TIPO "U" REDE COMPACTA 15/25/35 KV | PÇ | 1 |
| 165 | 16.604 | PINO CURTO P/ ISOLADOR TIPO PINO POLIMÉRCIO 15K | PÇ | 2 |
| 166 | 14183 | PINO DE FIXACAO ISOLADOR PILAR 140X60MM | PÇ | 30 |
| 167 | 2241 | PORCA OLHAL 16,0MM (2241) | PÇ | 81 |
| 168 | 1812 | PORCA QUADRADA 16MM | PÇ | 17 |
| 169 | 4632 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/1000DAN | PÇ | 1 |
| 170 | 4628 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/300DAN | PÇ | 24 |
| 171 | 4630 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M/600DAN | PÇ | 1 |
| 172 | 4639 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1000DAN | PÇ | 1 |
| 173 | 4695 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/1500DAN | PÇ | 1 |
| 174 | 4697 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/2000DAN | PÇ | 1 |
| 175 | 4635 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M/300DAN | PÇ | 5 |
| 176 | 4644 | POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M/1000DAN | PÇ | 2 |
| 177 | 4800 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/300DAN | PÇ | 40 |
| 178 | 4804 | POSTE CONCRETO DUPLO T 10M/600DAN | PÇ | 7 |
| 179 | 4818 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/1000DAN | PÇ | 1 |
| 180 | 4807 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/300DAN | PÇ | 13 |
| 181 | 4815 | POSTE CONCRETO DUPLO T 11M/600DAN | PÇ | 2 |
| 182 | 4823 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/1000DAN | PÇ | 2 |
| 183 | 4820 | POSTE CONCRETO DUPLO T 12M/300DAN | PÇ | 2 |
| 184 | 8.601 | REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXTERNO GALVANIZADO | PÇ | 5 |
| 185 | 10.173 | REATOR VAPOR METÁLICO A.F.P. 150W INTERNO | PÇ | 176 |
| 186 | 9.033 | REATOR VAPOR METÁLICO A.F.P. 250W INTERNO | PÇ | 13 |
| 187 | 55.632 | REATOR VAPOR METÁLICO A.F.P. 400W INTERNO | PÇ | 4 |
| 188 | 7498 | RELE FOTOELETRICO NF 10A | PÇ | 398 |
| 189 | 2153 | SAPATILHA CABO AÇO 9,5MM | PÇ | 111 |
| 190 | 2179 | SELA CRUZETA | PÇ | 9 |
| 191 | 2086 | SUORTE TIPO "L" PARA CHAVE FUS / PARA-RAIO | PÇ | 30 |
| 192 | 15.790 | SUORTE TIPO Z ACO REDE COMPACTA | PÇ | 6 |
| 193 | 2102 | SUORTE TRANSFORMADOR POSTE DT | PÇ | 10 |
| 194 | 21.133 | TERMINAL COMPRESSÃO PRE-ISOL 50MM2 | PÇ | 20 |
| 195 | 21134 | TERMINAL COMPRESSÃO PRE-ISOL 70MM2 | PÇ | 6 |
| 196 | 25.587 | TERMINAL COMPRESSÃO PRE-ISOL BT 35MM2 | PÇ | 6 |
| 197 | 6.831 | TERMINAL POLIETILENO FIO ATÉ 4MM | PÇ | 18 |
| 198 | 4.751 | TORA DE MADEIRA D200X1000MM (4751) | PÇ | 140 |
| 199 | 27.280 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 112,5KVA 380/220V | PÇ | 1 |
| 200 | 27283 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 30KVA 380/220V | PÇ | 1 |



| | | | | |
|-----|-------|---|----|---|
| 201 | 27282 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA 380/220V | PÇ | 2 |
| 202 | 27281 | TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA 380/220V | PÇ | 2 |

2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

2.2. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

2.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento;

2.4. Substituir os materiais instalados com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade, validade vencida ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

2.5. As autorizações de fornecimento serão emitidas conforme necessidade e autorização prévia da Secretaria de Administração.

2.6. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s);

2.7. Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

2.8. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

2.8.1. Todos os materiais que serão aplicado na rede devem ser homologados e as empresas devem proceder sua instalação com aprovação da concessionária.

2.8.2. Todos os materiais deverão ser entregues instalados e medidos conforme sua utilização nas obras.

2.8.3. MÉTODO DE APLICAÇÃO

I - Todo o fornecimento de material deverá ser fornecido e instalado conforme solicitação e autorização prévia da Secretaria de Administração.

II - A Secretaria de Administração deverá informar qual o local bem como o quantitativo de material necessário a ser fornecido e instalado.



III - Após o fornecimento e instalação do material será feita a medição dos quantitativos afim de apurar os valores a serem pagos a contratada.

2.9- DAS MEDIÇÕES

- As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realizados.
- O controle físico do andamento será efetuado de acordo com os prazos de execução, podendo ser adequado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de BOMBINHAS verificada no decorrer das obras.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC.

3.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de BOMBINHAS, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

3.3 - A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

3.4 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas o instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

4 OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa ganhadora deverá, obrigatoriamente, obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.2. Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais



licitados;

4.3. Entregar os materiais e serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4. A empresa vencedora ficará responsável pela aprovação burocrática junto a concessionária.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

5.3. Fornecer lista dos materiais para cada obra.



ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2019 – PMB

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade N°. _____ e CPF sob N°. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, com sede _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2019, do Município de Bombinhas (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel
timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____, ____ de _____ de 2019

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019 – PMB – A presente licitação tem por objeto a: “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS LICITADOS:

| Item | Especificação/ Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------|------------|---------|-------------------|----------------|
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | R\$ |

Valor total por extenso:

Prazo para Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Os preços cotados são fixos e irrevogáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco:..... Agência:..... Conta-Corrente:

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CARIMBO DA EMPRESA**

• Este anexo deve ser preenchido e apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.



ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

**NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR
RESPONSÁVEL
CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR**

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.
- Este documento deverá ser apresentado junto ao Credenciamento.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMB

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2019 (dois mil e dezenove), no Paço Municipal, a Secretaria de Administração por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 014/2019 – PMB, Ata de julgamento de preços, homologada pela Exma. Sra. Rosângela Eschberger, Secretária de Administração, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO – “REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALADOS PARA FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 MESES SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,” CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos da legislação vigente.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos previstos na presente licitação, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:

REPRESENTANTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CEP:



TELEFONE/FAX:

EMAIL:

| <i>Item</i> | <i>Descrição Resumida</i> | <i>Unid.</i> | <i>Quantidade registrada</i> | <i>Valor unitário registrado</i> |
|-------------|---------------------------|--------------|------------------------------|----------------------------------|
| 01 | | | | |

3. Em cada fornecimento dos objetos licitados decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N° 014/2019 – PMB, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
2. Os objetos licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, em locais e horas designadas pela Contratante, sendo o fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).
3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os objetos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.
4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
7. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
2. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.



3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o fornecimento dos objetos licitados juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.
2. O fornecimento será conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.
 - 2.1. A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
 3. A Proponente vencedora será responsável pela substituição de qualquer profissional ou equipamento, que venha impedir o fornecimento dos objetos licitados, sem qualquer ônus à Contratante;
 4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.
 5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
 6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir na íntegra todas as disposições constantes do Pregão Presencial N° 014/2019 PMB, e seus Anexos;
2. Fornecer e arcar com as despesas relativas fornecimento dos objetos licitados, até os locais designados;
3. Fornecer os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N° 1243/2009, na Lei N° 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal N° 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.



2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.
3. Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
4. Multa:
 - 4.1. De 01% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;
 - 4.2. De 05% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.
 - 4.3. De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.
5. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 do Edital Nº 014/2019 – PMB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



-
- 1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2.** A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 1.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 1.4.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4.1.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital N° 014/2019 – PMB, e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, Lei municipal N° 1054/2008, Decreto Municipal N°. 1243/2009 e subsidiariamente a Lei N°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Bombinhas, ____ de _____ de 2019.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
Secretária de Administração